



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO**



LEI Nº 646/2019.

“Dispõe sobre alteração dos artigos 4º e 5º da Lei 554/2015 que Criou a Controladoria Geral no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS e dá outras providencias”.

O Prefeito de Paranhos, Dirceu Bettoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - alteram os Artigos 4º e 5º da Lei 554/2015, que passam a ter a seguinte redação.

Art. 4º - Ficam designados no quadro geral de funcionários do Município os seguintes cargos para comporem a Controladoria Geral do Município.

I - 01 (um) cargo de Analista de Controle Interno;

II - 02 (dois) funcionários para área administrativa.

Art. 5º - Fica instituída a função de 01 (um) Diretor da Controladoria Geral do Município de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, símbolo DAS 1, com formação em nível superior de Contabilidade, Administração ou Economista devidamente registrados em seus Conselhos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2019.


DIRCEU BETTONI
Prefeito Municipal